Boletim de Serviços Eletrônico em 22/05/2023



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ CE-065 Km 17, S/N - Bairro Novo Parque Iracema - CEP 61940-750 - Maranguape - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 5/2023 GAB-MPE/DG-MPE/MARANGUAPE-IFCE

EDITAL 5/2023 PARA SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA DE BOLSISTAS PARA O NAPNE E O NEABI DO IFCE CAMPUS MARANGUAPE

O Diretor do *campus* Maranguape, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, no uso de suas atribuições administrativas, considerando o Decreto nº 7.416/2010, às leis nº 12.711/12 e nº 13.409/16, as Resoluções nº 071/2017, nº 080/2017 do CONSUP/IFCE e Portaria n.º 58/2014 - SETEC/MEC, torna público o EDITAL PARA SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA DE BOLSISTAS PARA O NAPNE E O NEABI DO IFCE *CAMPUS* MARANGUAPE.

1. DO OBJETIVO

1.1. Selecionar 02 (dois) estudantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, *campus* Maranguape, sendo 01 (um) para atuar como bolsista no Núcleo de Acessibilidade às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE) e 01 (um) para atuar como bolsista no Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (NEABI) em articulação com a Coordenação de Extensão do *campus* Maranguape.

2. DA FINALIDADE

- 2.1. Fortalecer a atuação dos núcleos NAPNE e NEABI nas dimensões da extensão e de suas inter-relações com a pesquisa e o ensino, com vistas à educação antirracista, inclusiva, e ao desenvolvimento do empreendedorismo social e tecnológico, da agricultura familiar, da socioeconomia popular solidária, da educação popular, do desenvolvimento de tecnologias sociais e da preservação ambiental.
- 2.2. Viabilizar a oportunidade de selecionar 02 (dois) discentes regularmente matriculados/as nos Cursos do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará *campus* Maranguape, sendo um como bolsista remunerado do NEABI *campus* Maranguape.
- 2.3. Colaborar com a formação integral dos/as estudantes envolvidos/as na ação.
- 2.4. Proporcionar a ampliação da participação e do envolvimento de estudantes que sejam prioritariamente negros/as, indígenas, mulheres e/ou pessoas com deficiência, filhos/as de agricultores/as, artesãos/ãs e pescadores/as nos processos de seleção de bolsista extensionista.
- 2.5. Propiciar o alcance de indicadores dispostos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2019- 2023, em relação ao índice de participação de servidores/as na extensão, índice de participação de discentes na extensão e taxa de alcance das ações de extensão.

3. DAS VAGAS

- 3.1. Serão oferecidas 02 (duas) vagas remuneradas, por um período de 4 meses, para os/as bolsistas selecionados/as no processo seletivo deste edital.
- 3.1.1. Das 02 (duas) vagas ofertadas, 01 (uma) será para atuação no NAPNE e 01 (uma) para atuação no NEABI.

4. PERÍODO E VALOR DA BOLSA

4.1. A bolsa será no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, para uma vigência de até 04 (quatro) meses, de agosto a novembro de 2023.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO/A BOLSISTA

- 5.1. Estar ciente do compromisso de colaborar em ações e eventos organizados pelo núcleo para o qual foi selecionado, durante o período vigente e apresentar trabalhos em encontros e congressos previamente definidos, como forma de divulgação de atividades extensionistas, bem como publicar resultados da experiência na ação de extensão.
- 5.2. Não acumular bolsas pagas por programas oficiais, exceto os auxílios recebidos pela Assistência Estudantil.
- 5.3. Ter conhecimento de que, uma vez não cumpridas as atividades do projeto, poderá ser desligado/a da bolsa.
- 5.4. Dispor de 12 (doze) horas semanais para desenvolver as atividades do projeto.
- 5.5. Respeitar os deveres dos/as estudantes bolsistas de extensão, conforme Art. 13 do Decreto nº 7.416/2010.

6. DOS PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONCORRER À VAGA DE BOLSISTA EXTENSIONISTA DO NAPNE E NEABI DO CAMPUS MARANGUAPE

6.1. O/A estudante selecionado/a para a vaga do NAPNE deve ser, preferencialmente, um/a estudante com deficiência, respeitando a Lei de criação dos IFs, Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2018, a Política de extensão do IFCE - Resolução nº 100, de 04 de dezembro de 2019, o Projeto Político-Pedagógico Institucional - IFCE, aprovado pela Resolução CONSUP nº. 46, de 28 de maio de 2018, a Lei 13.146/2015 que institui a Lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência e a Resolução 050/2015 que aprovou o regulamento dos Núcleos de Acessibilidade às Pessoas com Necessidades Específicas (Napnes).

- 6.2. O/A estudante selecionado/a para a vaga do NEABI deve ser, preferencialmente, um/a estudante negro/a, indígena, ou pertencente às comunidades tradicionais, de forma a atender a Lei 12.711/12, complementada pela Lei 13.409/16, que trata da Lei de Cotas; à Resolução 071/2017 que aprova o regimento interno dos Núcleos de Estudo Afro-brasileiros e Indígenas; à Lei de criação dos IFs, Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2018; à Política de Extensão do IFCE Resolução nº 100, de 04 de dezembro de 2019; ao Projeto Político Pedagógico Institucional IFCE, aprovado pela Resolução CONSUP nº. 46, de 28 de maio de 2018; Lei n. 10.639/2003 e documentos normativos, especialmente, o Parecer do CNE N. 03/20048, a Resolução do CNE/CP N. 01/20049 e o Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais (ERER) e para o Ensino da História e Cultura Afro-brasileira e Africana.
- 6.3. O/A estudante selecionado/a deve ser, preferencialmente, membro atuante do núcleo para o qual concorre.
- 6.4. Aplicam-se aos/às candidatos/as às bolsas de extensão os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros específicos, fixados pela instituição:
- 6.4.1. Estar regularmente matriculado/a em curso técnico ou de graduação.
- 6.4.2. Apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico, definidos pela instituição.
- 6.4.3. Não poderão receber outra modalidade de bolsa internas ou externas, vinculadas ao ensino, à pesquisa e à extensão, excetuados os auxílios concedidos pela Assistência Estudantil.
- 6.4.4. Apresentar disponibilidade de 12 (doze) horas semanais, que serão cumpridas de forma presencial ou remota (em situações excepcionais), obedecendo às normativas vigentes em relação ao retorno das atividades presenciais.
- 6.5. As bolsas de extensão serão canceladas nos seguintes casos:
- 6.5.1. Conclusão do curso técnico ou de graduação.
- 6.5.2. Trancamento de matrícula.
- 6.5.3. Desistência da bolsa ou do curso.
- 6.5.4. Abandono do curso.
- 6.5.5. Prática de atos não condizentes com o ambiente, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. As inscrições serão realizadas no período de **25 de maio a 01 de junho de 2023** por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível no link: https://forms.gle/C4UGAHeYywJmAzAQ8, anexando a documentação especificada no item 8 deste edital.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Documentação obrigatória:

- 8.1.1. Termo de compromisso do/a discente bolsista, disponível no (ANEXO I) deste Edital.
- 8.1.2. Carta de Motivação (ANEXO III)

8.2. Documentação de caráter classificatório:

- 8.2.1 Declaração e/ou certificados de experiências comprovadas em atividades de extensão, ensino e pesquisa, auxílio formação, estágio e/ou outras atividades fora do IFCE, relativas à área temática da proposta.
- 8.2.2. Declaração e/ou certificado de participação em grupos, coletivos, núcleos relativos a qualquer área de conhecimento.
- 8.2.3. Declaração e/ou certificado de participação comprovada em Programas e/ou Projetos de extensão em qualquer área de conhecimento.
- 8.2.4. Autodeclaração étnico-racial (ANEXO II).
- 8.2.5.Laudo médico ou parecer emitido por equipe multiprofissional e interdisciplinar formada por 3 profissionais, entre eles 1 médico, que ateste algum tipo de deficiência, com expressa referência ao código do CID, contendo as assinaturas e os carimbos dos profissionais especializados com o número de registro nos respectivos conselhos.
- 8.2.6. Declaração comprobatória de membro ativo do núcleo para o qual concorre (Fornecida pelos coordenadores dos NAPNE e NEABI).
- 8.3 A falta de qualquer documento obrigatório (especificados no item 8.1) implicará no indeferimento da inscrição.
- 8.4 Caso o estudante não apresente documentos de caráter classificatório, a inscrição NÃO será indeferida. No entanto, não somará pontos para sua classificação final.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 9.1. O processo seletivo de bolsistas se dará obedecendo aos critérios e etapas descritas a seguir, as quais seguem as orientações do Edital nº 01/2023 da PROEXT e determinações do NAPNE e do NEABI do *campus* Maranguape;
- 9.2 Todo o processo de seleção será conduzido pelos membros gestores dos núcleos (NAPNE e NEABI do campus Maranguape);
- 9.3. O processo seletivo abrangerá as seguintes etapas:
- 9.3.1. **Etapa 1: Análise documental**, de caráter eliminatório e classificatório, na qual será verificada a entrega dos documentos obrigatórios exigidos neste edital através do preenchimento completo e envio do formulário de inscrição, contendo Formulário de

Solicitação de Bolsas - Candidato/a Bolsista, Termo de Compromisso do/a Estudante e Carta de Motivação, bem como a contabilização de pontos referentes aos documentos de caráter classificatório especificados no item 8.2.

9.3.2 Será realizada uma classificação dos candidatos que apresentaram toda a documentação obrigatória e classificatória exigida levando em consideração a pontuação do Quadro 01 a seguir, podendo somar um total de 20 pontos:

QUADRO 1 - CRITÉRIOS DE ANÁLISE DOCUMENTAL

ITEM	PONTUAÇÃO
a. Experiências comprovadas em atividades de extensão, ensino e pesquisa, auxílio formação, estágio e/ou outras atividades fora do IFCE, relativas à área temática da proposta.	1 ponto por atividade (máximo de três atividades)
b. Participação em grupos, coletivos, núcleos relativos a qualquer área de conhecimento.	1 ponto por participação (máximo de duas participações)
c. Participação comprovada em Programas e/ou Projetos de extensão em qualquer área de conhecimento.	0,5 ponto por participação (máximo de três participações)
d. Autodeclaração étnico-racial como negro/a (negro pardo ou negro preto) ou indígena.	2,5 pontos
e. Laudo médico ou parecer emitido por equipe multiprofissional e interdisciplinar que comprove deficiência.	2,5 pontos
f. Declaração de participação ativa no núcleo para o qual está concorrendo (declaração fornecida pelo NAPNE ou NEABI).	1,5 pontos
g. Carta de Motivação	0 a 7 pontos

- 9.3.2. Etapa 2: Entrevista, no valor de 10,0 pontos, de caráter eliminatório e classificatório.
- 9.3.2.1. A entrevista será realizada nos dias 05 e 06 do mês de junho de 2023, a partir das 9h, de modo presencial na sala do NAPNE e NEABI do *campus* Maranguape, conforme cronograma de agendamento a ser publicado no dia 02 de junho de 2023, no *site* do IFCE Maranguape, junto ao resultado das inscrições deferidas.
- 9.3.2.2 O não comparecimento do/a candidato/a à entrevista, no dia e hora marcados, acarretará na eliminação imediata do processo seletivo;
- 9.3.2.3 Ao final do processo, somadas as duas notas, uma de cada etapa, o/a candidato poderá alcançar nota máxima igual a 30,0 (trinta). Os/As aprovados/as serão classificados/as por ordem decrescente de nota final, sendo selecionado aquele (a) de maior pontuação para as vagas de bolsistas e os demais serão convidados/as a serem voluntários/as do Projeto.
- 9.4. Em caso de empate, para fins de classificação final, terá prioridade, nesta ordem, o(a) candidato/a que possuir:
- 9.4.1. maior pontuação na Etapa 1.
- 9.4.2. maior pontuação no Item (a) do Quadro 1.
- 9.4.3. maior pontuação no Item (b) do Quadro 1.
- 9.4.4. O(A) aluno(a) com melhor pontuação no Índice de Rendimento Acadêmico (I.R.A.) disponibilizado no histórico escolar.

10. DOS RESULTADOS

- 10.1. **O resultado parcial** da seleção será disponibilizado no dia 07 de junho de 2023, pelos membros gestores do NAPNE e do NEABI, na página do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, *campus* Maranguape, no endereço: https://ifce.edu.br/maranguape.
- 10.2. **O resultado final** da seleção será disponibilizado, após análise dos recursos contra o resultado parcial, no dia 09 de junho de 2023, pelos membros gestores do NAPNE e do NEABI, na página do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, *campus* Maranguape, no endereço: https://ifce.edu.br/maranguape.

11. DOS RECURSOS

11.1. Recursos para impugnação do edital

- 11.1.1. Qualquer cidadão/ã poderá impugnar, fundamentadamente, este edital, no dia 23 de maio de 2023 UNICAMENTE através de formulário eletrônico disponível no endereço: https://forms.gle/Tv2G1FpF6UTv7x9P9
- 11.1.3 O resultado dos recursos para impugnação do edital será disponibilizado no *site* do IFCE Maranguape no dia 24 de maio de 2023.
- 11.1.4. Não cabe recurso administrativo contra decisão sobre impugnação.

11.2. Recursos contra o resultado parcial da seleção

- 11.2.1 Serão admitidos recursos contra o resultado parcial da seleção no dia 08 de junho de 2023 UNICAMENTE através de formulário eletrônico disponível no endereço: https://forms.gle/DNqUB91zweDJH7Af8
- 11.2.2 O resultado dos recursos contra o resultado parcial da seleção será divulgado no dia 09 de junho de 2023 no *site* do IFCE Maranguape.
- 11.3. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste edital, bem como aqueles entregues em outros meios distintos dos formulários aqui disponibilizados.
- 11.4. A argumentação do recurso deve ser objetiva, na qual o/a proponente deverá destacar os pontos/itens de contestação e os argumentos que subsidiam este pleito.
- 11.5. Em caso de deferimento do recurso, o resultado será retificado e republicado, seguindo o cronograma deste edital.

- 11.6. O IFCE *campus* Maranguape não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, logísticos, operacionais ou outros.
- 11.7. Não caberá recurso contra o resultado final.

12. DO CRONOGRAMA

12.1. As atividades deste edital deverão ser previstas conforme a tabela abaixo:

Atividades	Período
Publicação do edital para seleção interna simplificada de bolsistas do NAPNE e do NEABI do <i>campus</i> Maranguape (<i>site</i> : https://ifce.edu.br/maranguape)	22 de maio de 2023
Período de impugnação do edital (via formulário: https://forms.gle/Tv2G1FpF6UTv7x9P9)	23 de maio de 2023
Resultado do recurso de impugnação do Edital (site: https://ifce.edu.br/maranguape)	24 de maio de 2023
Período de inscrição dos/as concorrentes à bolsa (via formulário: https://forms.gle/C4UGAHeYywJmAzAQ8)	25 de maio a 01 de junho de 2023
Divulgação das inscrições deferidas e agendamento de entrevistas (site: https://ifce.edu.br/maranguape)	02 de junho de 2023
Entrevistas com os/as candidatos/as com inscrição deferida	05 a 06 de junho de 2023
Resultado Parcial da seleção de bolsista (site: https://ifce.edu.br/maranguape)	07 de junho de 2023
Recurso contra o Resultado Parcial da seleção de bolsista (via formulário: https://forms.gle/DNqUB91zweDJH7Af8)	08 de junho de 2023
Resultado Final da seleção de bolsista (<i>site</i> : https://ifce.edu.br/maranguape)	09 de junho de 2023

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Os/as estudantes selecionados só poderão receber a bolsa por meio de conta bancária em seu nome a ser fornecida aos coordenadores dos núcleos no final da seleção, juntamente com outros dados pessoais necessários.
- 13.2. Casos omissos serão avaliados pelos membros gestores dos núcleos NAPNE e NEABI do *campus* Maranguape, juntamente com a Pró-Reitoria de Extensão (PROEXT).

Maranguape, 22 de maio de 2023.

ROBSON DA SILVA SIQUEIRA

Diretor-geral do IFCE campus Maranguape



Documento assinado eletronicamente por **Robson da Silva Siqueira**, **Diretor(a) Geral do Campus Maranguape**, em 22/05/2023, às 10:33, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0 informando o código verificador 4913969 e o código CRC C1FECA37.

23849.000935/2023-14 4913969v2